



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Guilherme Araújo Costa - ME**, estabelecida na Rua Edgardo Pereira Velho, nº. 496, centro, 96.270-000 em Mostardas/RS, CNPJ Nº. 32.604.497/0001-43, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 8391/2020 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, PROCESSO Nº 549/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Detalhes	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un	40,00	ADAPTADOR 25mm - 3/4		PLASTUBOS	1,18	47,20
6	1	KG	20,00	ARAME QUEIMADO	16MM, DE 1KG	GERDAU	30,30	606,00
8	1	M³	0,00	AREIA FINA			86,90	0,00
12	1	Un	148,00	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - COR BRANCA		HERC	29,95	4.432,60
19	1	TB	190,00	BISNAGA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO - 50gr		TEKBOND	7,99	1.518,10
28	1	Un	130,00	CADEADO 20mm		STAM	11,50	1495,00
29	1	Un	50,00	CADEADO 25 mm		STAM	13,89	694,50
30	1	Un	50,00	CADEADO 30mm		STAM	16,24	812,00
32	1	Un	27,00	CADEADO 40 MM		STAM	24,09	650,43
33	1	Un	33,00	CADEADO 45mm		STAM	28,00	924,00
35	1	Un	936,00	CAIBRO DE EUCALIPTO BRUTO 5 x 7,5 x 5,40			18,90	17.690,40
36	1	Un	108,00	CAIXA D'AGUA PLÁSTICA 310 L		BAKOF	228,45	24.672,60
38	1	Un	9,00	CAIXA DE GORDURA DE PVC- 250x250x100 COM CESTO		HERC	61,90	557,10
39	1	Un	110,00	CAIXA PARA AR CONDICIONADO EXTERNA C/ TOMADA	10A E DISJUNTOR	MEC	39,10	4301,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

53	1	Un	46,00	CHUVEIRO DUCHA	3 TEMPERATURAS, 5200W, 220V	HYDRA	46,90	2.157,40
55	1	SC	172,00	CIMENTO (SC. 50 KG)		VOTORAN	38,48	6.618,56
57	1	Un	100,00	CONJUNTO TOMADA 10A, 250V		TRAMONTINA	7,26	726,00
66	1	Un	20,00	DESEMPENADEIRA AÇO 12X20cm		DTOOLS	6,50	130,00
67	1	Un	60,00	DISJUNTOR 10A		TRAMONTINA	12,10	726,00
69	1	Un	36,00	DISJUNTOR 20A		TRAMONTINA	12,10	435,60
74	1	Un	20,00	ESPUDE DE BORRACHA	(ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO C/ GUIA)	LIEGE	9,85	197,00
75	1	Un	62,00	ESPUMA EXPANSIVA 300ml		GOLD	15,65	970,30
77	1	DZ	12,00	ESTAQUETA DE EUCALIPTO 1X5X1,25m			13,90	166,80
84	1	Un	1,00	FECHADURA SEM CILINDRO	INTERNA	STAM	41,25	41,25
87	1	M	288,00	FITA ASFALTICA	ALUMÍNIO COM 10cm	VEDATUDO	2,95	849,60
90	1	RL	140,00	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO,70mm X 200 METROS		PLASTCOR	13,50	1.890,00
91	1	M²	1.100,00	FORRO DE PINUS DE 1ª LINHA			21,15	23265,00
94	1	Un	310,00	GUIA 1 X 15 X 5,40 EUCALIPTO			18,45	5.719,50
97	1	Un	333,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 10 x 5,40m, PLAINADA			15,40	5.128,20
98	1	Un	918,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 X 5 X 5,40			6,85	6.288,30
99	1	Un	20,00	GUIA DE EUCALIPTO 1" X 20 X 5,40			26,20	524,00
100	1	Un	450,00	GUIA DE PINUS 1" X 10 X 2,70M			5,85	2.632,50
101	1	GL	150,00	INSETICIDA (LÍQUIDO) RESIDUAL INCOLOR P/TRATAMENTO CONTRA CUPIM	900ml	TEDOX	24,60	3690,00
102	1	CJ	17,00	INTERRUPTOR	TRIPLO INTERNO, ESPELHO BRANCO COM 3 TECLAS	TRAMONTINA	17,95	305,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

103	1	Un	20,00	INTERRUPTOR DUPLO (2 TECLAS) INTERNO	ESPELHO BRANCO	TRAMONTINA	12,80	256,00
104	1	Un	20,00	INTERRUPTOR INTERNO (SIMPLES)	ESPELHO BRANCO , 1 TECLA	TRAMONTINA	6,80	136,00
111	1	Un	100,00	JOELHO 25MM, SOLDÁVEL, 90º		PLASTUBOS	1,00	100,00
112	1	Un	40,00	JOELHO 40MM, 90º, ESGOTO	90x40mm	PLASTUBOS	1,90	76,00
114	1	Un	20,00	JOELHO 90 X 100MM	ESGOTO	PLASTUBOS	9,80	196,00
115	1	Un	995,00	JOELHO 90, SOLDÁVEL COM ROSCA 25 x 1/2		PLASTUBOS	3,55	3.532,25
117	1	Un	140,00	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM		PLASTUBOS	1,00	140,00
118	1	Un	550,00	JOELHO LR 25 PARA 1/2, SOLDÁVEL		PLASTUBOS	3,55	1952,50
119	1	Un	0,00	JOELHO PVC 100 mm		PLASTUBOS	9,80	0,00
121	1	Un	171,00	JOELHO PVC, 45º , 100MM		PLASTUBOS	10,70	1.829,70
125	1	Un	10,00	LAJE 90 X 45CM			14,45	144,50
126	1	Un	2.930,00	LAJE GRÊS 45 x 90cm			14,45	42.338,50
139	1	RL	6,00	LONA PRETA 6 X 100	72KG		570,00	3.420,00
143	1	Un	340,00	LUVA 25mm	SOLDÁVEL	PLASTUBOS	1,10	374,00
144	1	Un	20,00	LUVA 25mm - 1/2'	SOLDÁVEL	PLASTUBOS	2,45	49,00
147	1	Un	200,00	LUVA DE 25mm	SOLDÁVEL	PLASTUBOS	1,10	220,00
148	1	Un	70,00	LUVA SIMPLES 100MM PARA ESGOTO		PLASTUBOS	7,90	553,00
149	1	Un	100,00	LUVA SIMPLES 40MM PARA ESGOTO		PLASTUBOS	1,95	195,00
150	1	Un	100,00	LUVA SOLDÁVEL 25MM	LR 25x1/2	PLASTUBOS	2,45	245,00
151	1	Un	120,00	LUVAS DE PVC 100mm 1º LINHA	ESGOTO	PLASTUBOS	7,90	948,00
155	1	Un	1,00	MARTELO	25mm	TRAMONTINA	28,05	28,05
157	1	Un	50,00	MATA JUNTA PINUS DE 2,70M	2 X 2,70m		3,70	185,00
158	1	Un	29,00	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA DE ENTRADA UNIVERSAL		BLUKIT	45,50	1.319,50
159	1	Un	35,00	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA DE SAÍDA UNIVERSAL		LIEGE	42,50	1.487,50
163	1	Un	99,00	MOTOBOMBA PERIFÉRICA DE 1/2 CV 220V		KALA	178,00	17.622,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

166	1	Un	315,00	MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO	ALTURA DE 2,5m, ESPESSURA MÍNIMA DE 18cm		52,60	16.569,00
177	1	M²	2.310,00	PAREDE DE PINUS DE 1º			40,80	94.248,00
178	1	Un	235,00	PAU DE EUCALIPTO 10X10X3,50			38,00	8.930,00
186	1	Un	2.400,00	PEDRA GRES PALITO	MEDIDAS APROXIMADAS 10x12x44		3,30	7.920,00
192	1	Un	12,00	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMI-OCA DE 80 X 210CM COMPLETA	FERRADA, EM MESCLA PINUS, MARCO DE EUCALIPTO 12cm, LADO A DEFINIR		257,00	3.084,00
193	1	Un	94,00	PORTA INTERNA PINUS 0,80 x 2,10m, ABRIR A DIREITA, COMPLETA (FERRAGEM SIMPLES), MARCO 12cm x 1			257,00	24.158,00
198	1	KG	0,00	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27		GERDAU	24,00	0,00
199	1	KG	0,00	PREGO C/ CABEÇA 19 X 39		GERDAU	24,30	0,00
215	1	Un	200,00	REATOR ELETRICO BIVOLT 2X36 / 40W		FORCELIN	21,50	4300,00
219	1	Un	40,00	REGISTRO 25mm		HERC	10,80	432,00
221	1	Un	40,00	REGISTRO ESFERA	SOLDÁVEL 25mm	HERC	10,80	432,00
222	1	Un	100,00	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		HERC	32,00	3200,00
226	1	Un	40,00	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO	DUCHA, 3 TEMPERATURAS 5200W, 220V	HYDRA	16,95	678,00
229	1	M	200,00	RODAPÉ DE PINUS 2,70m			3,85	770,00
230	1	Un	0,00	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM		ROMA	10,50	0,00
232	1	Un	100,00	SIFÃO SANFONADO	UNIVERSAL 40mm E 50mm	HERC	8,90	890,00
237	1	Un	300,00	T 25MM, SOLDÁVEL SEM ROSCA		PLASTUBOS	1,75	525,00
239	1	Un	15.455,00	TÁBUA 1 X 30 X 2,70 PINUS			18,50	285.917,50
244	1	Un	3.150,00	TÁBUA DE PINUS 1 X 25 X			15,50	48825,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				2,70M				
246	1	Un	1.550,00	TABUA DE PINUS 1x15x2,70m			9,90	15345,00
247	1	Un	3.100,00	TABUA DE PINUS BRUTA 1 X 20 X 2,70CM			13,00	40300,00
248	1	M	2.020,00	TÁBUAS MACHEADAS P/ PAREDE (PINUS)	9,5cm		44,30	89486,00
249	1	Un	40,00	TAMPA DE 25mm	SOLDÁVEL	PLASTUBOS	1,45	58,00
253	1	Un	0,00	TE DE ESGOTO 100MM		PLASTUBOS	18,40	0,00
255	1	Un	140,00	TE SOLDÁVEL 25 mm	PARA ÁGUA	PLASTUBOS	1,75	245,00
266	1	Un	1.741,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 4MM		IMBRALIT	23,60	41.087,60
274	1	Un	200,00	TIJOLO 6 FUROS, MÉDIO	MEDIDAS APROXIMADAS 9x14x24	IMBRALIT	0,85	170,00
277	1	Lt	1,00	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	BRANCA	DACAR	145,00	145,00
278	1	GL	10,00	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS	AMARELO	DACAR	88,94	889,40
279	1	GL	10,00	TINTA ESMALTE 3,6L AZUL		DACAR	88,94	889,40
280	1	GL	10,00	TINTA ESMALTE 3,6L VERDE		DACAR	88,94	889,40
283	1	Un	200,00	TOMADA	SOBREPOR RETANGULAR	MECTRONC	7,85	1570,00
285	1	Un	130,00	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA		HERC	11,35	1.475,50
287	1	Un	200,00	TORNEIRA PLÁSTICA P/ COZINHA- CHUVEIRINHO		HERC	9,90	1980,00
288	1	Un	0,00	TORNEIRA PLÁSTICA PAREDE LONGA, COR BRANCA		HERC	26,25	0,00
291	1	Un	0,00	TRILIÇA TG 09 6M	BARRA DE 6m		77,00	0,00
293	1	Un	25,00	TRINCHA COM CABO, GRANDE		ROMA	11,50	287,50
294	1	M	240,00	TUBO	DE ÁGUA 25MM	PIETROBOM	5,30	1272,00
299	1	M	3,00	TUBO DE PVC Ø 100mm	BARRA 6M	PIETROBOM	19,50	58,50
307	1	Un	18,00	VASO SANITÁRIO BRANCO		LOCASA	162,00	2916,00
310	1	Un	40,00	VEDA ROSCA (PEQUENO)	100g	MULTIFITA	1,65	66,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 30/2021, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos servidores responsáveis das secretarias solicitantes

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto aos produtos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos produtos e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

6.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 30/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8391/2020.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- 9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

- 12.1.** Os produtos serão recebidos e analisados pelos servidores responsáveis indicados das secretarias solicitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

12.2. A fiscalização dos contratos fica a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0724 de 28 de maio de 2021.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 30/2021 e a proposta da empresa **Guilherme Araújo Costa - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 8391/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal